

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

NOTA TÉCNICA Nº 3036/2021/SEI-MCOM

Nº do Processo: **53115.021559/2020-02**
Documento de Referência: **Aviso de Consulta Pública nº 3/2020 (6266784)**
Interessado: **Secretaria de Radiodifusão**
Assunto: **Análise de Consulta Pública - Calendário de flexibilização e dispensa da obrigação de transmitir A Voz do Brasil em horário predeterminado.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise das contribuições enviadas em resposta ao **Aviso de Consulta Pública nº 3/2020 (6266784)**, para elaboração do calendário de flexibilização e dispensa da obrigação de retransmitir o programa oficial de informações dos Poderes da República, conhecido pela denominação "A Voz do Brasil", **relativo ao ano de 2021**, nos termos da Lei nº 13.644, de 4 de abril de 2018, do Decreto nº 10.456, de 11 de agosto de 2020, e da Portaria nº 1.024/SEI-MCOM, de 8 de outubro de 2020.

ANÁLISE

2. Em 21 de dezembro de 2020 foi publicado o Aviso de Consulta Pública nº 3/2020 (6266784), com o intuito de colher subsídios para elaborar o calendário de flexibilização ou dispensa do horário de retransmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República, conhecido como "A Voz do Brasil", relativo ao ano de 2021.

3. Com prazo final de encaminhamento até 20 de janeiro de 2021, as sugestões deveriam atender aos seguintes critérios:

I - indicar as datas e horários previstos para flexibilização ou dispensa da retransmissão;

II - conter a abrangência da flexibilização ou dispensa, se nacional, estadual, distrital ou municipal;

III - comprovar o excepcional interesse público na divulgação de eventos, manifestações ou acontecimentos de grande apelo ou repercussão pública nacional, estadual, distrital ou municipal; e

IV - comprovar a absoluta incompatibilidade com os horários originais para retransmissão do programa A Voz do Brasil, nos termos do art. 2º da Portaria nº 1.024/SEI-MCOM, de 8 de outubro de 2020.

4. No decorrer da Consulta foram encaminhadas 229 contribuições via a plataforma "Participa + Brasil", disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/calendario-de-flexibilizacao-e-dispensa-da-obrigacao-de-retransmitir-a-voz-do-brasil>, conforme consta do Relatório de Contribuições, anexo à presente Nota Técnica.

5. Assim, consoante ao previsto no parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, que dispõe que "*o órgão ou entidade não está obrigado a comentar ou considerar individualmente as informações e manifestações recebidas e poderá agrupá-las por conexão ou eliminar as repetitivas e as de conteúdo não conexo ou irrelevante para a matéria em análise*", passa-se à análise das contribuições recebidas:

5.1. Contribuições pelo fim da Voz do Brasil

I - Quantidade de manifestações: 73.

II - Observações da análise: fora do escopo.

Número da Contribuição

CP-004425, CP-004428, CP-004438, CP-004439, CP-004440, CP-004441, CP-004442, CP-004443, CP-004444, CP-004445, CP-004446, CP-004447, CP-004448, CP-004449, CP-004450, CP-005777, CP-004474, CP-004476, CP-004477, CP-004479, CP-004480, CP-004481, CP-004482, CP-004483, CP-004485, CP-004486, CP-004487, CP-004489, CP-004491, CP-004494, CP-004495, CP-004544, CP-004545, CP-004434, CP-004586, CP-004587, CP-004588, CP-004590, CP-004591, CP-004592, CP-004593, CP-004594, CP-004595, CP-004596, CP-004597, CP-004598, CP-004631, CP-004633, CP-004781, CP-004801, CP-004810, CP-004812, CP-004813, CP-004814, CP-004815, CP-004816, CP-004817, CP-004825, CP-004818, CP-004819, CP-004820, CP-004821, CP-004822, CP-004823, CP-004824, CP-004872, CP-005126, CP-005684, CP-005687, CP-005749, CP-005831, CP-005832, CP-005875.

5.1.1. A transmissão do programa "A Voz do Brasil" é uma exigência legal, prevista na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Ela cumpre uma importante função social, pois visa a dar publicidade e transparência às ações do Governo Federal, bem como a prestar contas à população. O objetivo da presente consulta pública é a de colher sugestões de datas pontuais para flexibilização do horário ou dispensa da transmissão do programa. Dessa forma, os pedidos para extinguir ou manter programa, ou modificar o seu formato, não cabem neste contexto, razão pela qual as contribuições acima estão fora do escopo da presente Consulta Pública.

5.2. Contribuições referentes ao aniversário da cidade

- I - Quantidade de manifestações: 25.
- II - Observações da análise: contribuições aceitas.

Número da Contribuição

CP-004534, CP-004708, CP-005467, CP-005468, CP-005469, CP-005470, CP-005476, CP-005477, CP-005478, CP-005479, CP-005486, CP-005487, CP-005488, CP-005489, CP-005490, CP-005506, CP-005507, CP-005508, CP-005509, CP-005511, CP-005512, CP-005516, CP-005517, CP-005679, CP-005845.

5.2.1. Muito embora algumas das contribuições enviadas não tenham atendido a todos os critérios exigidos na Consulta Pública, considerando-se a quantidade de manifestações recebidas, bem como a importância da comemoração do aniversário da cidade para os mais diversos municípios do país, optou-se por dispensar da obrigação de retransmitir o programa "A Voz do Brasil" as emissoras que desejarem cobrir os eventos locais cujo os horários sejam incompatíveis com os horários originais do programa.

5.3. Contribuições referentes a outras datas comemorativas

- I - Quantidade de manifestações: 31.
- II - Observações da análise: contribuições não aceitas.

Número da Contribuição

CP-005471, CP-005472, CP-005474, CP-005475, CP-005480, CP-005481, CP-005482, CP-005483, CP-005485, CP-005491, CP-005492, CP-005498, CP-005499, CP-005500, CP-005501, CP-005604, CP-005502, CP-005503, CP-005504, CP-005513, CP-005514, CP-005515, CP-005605, CP-005571, CP-005572, CP-005830, CP-005846, CP-005869, CP-005873, CP-005493, CP-005844.

5.3.1. Ainda que muitas das datas se refiram a importantes celebrações, a exemplo do dia mundial da água, dia mundial de combate ao câncer, dia do exército, entre outros, fato é que não foi comprovado nem o excepcional interesse público na divulgação de eventos, manifestações ou acontecimentos de grande apelo ou repercussão pública nacional, estadual, distrital ou municipal e nem a absoluta incompatibilidade com os horários originais para retransmissão do programa A Voz do Brasil. Assim, as contribuições não poderão ser aceitas.

5.4. Contribuições referentes a outras datas comemorativas

- I - Quantidade de manifestações: 2.

II - Observações da análise: contribuições aceitas.

Número da Contribuição	Contribuição
CP-005002.	<p>Título: FESTA DA PENHA</p> <p>Resumo: A Festa da Penha é o maior e mais tradicional evento do estado do ES. Acontece todos os anos e reúne mais de 2 milhões de pessoas para participar dos eventos culturais e religiosos. Devido à pandemia da covid-19, em 2020 e em 2121 a festa foi e será transmitida apenas pelas redes sociais e demais veículos tradicionais de comunicação, como é o caso da Rádio América FM 91,1. Faz-se necessário a flexibilização do horário, uma vez que os eventos mais importantes acontecerão de 04 e 12 de abril entre 19h e 21h. Sendo assim, atendendo ao disposto no AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 3/2020, solicitamos a FLEXIBILIZAÇÃO DO HORÁRIO DE TRANSMISSÃO DE A VOZ DO BRASIL durante da Festa da Penha. Lembramos que este é um evento tradicional (tem 450 anos e de existência), é o maior evento do ES e um dos maiores do Brasil.</p>
CP-005505.	<p>Título: Flexibilização após 21 horas conforme o calendário comemorativo do município</p> <p>Resumo: Dia do Gaúcho/Revolução Farroupilha feriado no Rio Grande do Sul / Data: 20.09 / Horário das atividades: entre 18h e 21h / Categoria: Estadual.</p>

5.4.1. Mesmo que as contribuições deste tópico não tenham atendido a todos os critérios solicitados, considerando a importância das datas para a população interessada, que contam com grandes comemorações e festividades locais, concluiu-se por aceitar as contribuições acima referenciadas, conforme justificativas a seguir:

5.4.1.1. CP-005002 - Festa da Penha, que em 2020 completou 450 anos de existência, é o maior evento religioso do Espírito Santo e uma das maiores festas marianas do País, considerada pela Igreja Católica como a terceira maior festa religiosa do Brasil, onde se comemoram as homenagens à Nossa Senhora da Penha, padroeira do estado.

5.4.1.2. CP-005505 - Revolução Farroupilha ou dia do Gaúcho, que celebra o dia em que teve início a Revolução Farroupilha (ou Guerra dos Farrapos em 20 de setembro de 1835), um dos episódios históricos mais importantes para a comunidade gaúcha. Nessa data, os Centros de Tradições Gaúchas – CTGs realizam uma série de atividades como desfiles, acampamentos e apresentações artísticas para homenagear os seus antepassados, especialmente aqueles que lutaram na Revolução Farroupilha.

5.5. Contribuições referentes a Pedidos Genéricos

I - Quantidade de manifestações: 47.

II - Observações da análise: contribuições não aceitas.

Número da Contribuição
CP-004999, CP-005264, CP-005265, CP-005266, CP-005267, CP-005268, CP-005269, CP-005270, CP-005271, CP-005272, CP-005273, CP-005274, CP-005275, CP-005612, CP-005613, CP-005615, CP-005616, CP-005617, CP-005618, CP-005619, CP-005620, CP-005621, CP-005622, CP-005623, CP-005624, CP-005625, CP-005626, CP-005627, CP-005628, CP-005629, CP-005630, CP-005632, CP-005633, CP-005681, CP-005690, CP-005692, CP-005769, CP-005770, CP-005696, CP-005771, CP-005803, CP-005804, CP-005805, CP-005810, CP-005813, CP-005866, CP-005891.

5.5.1. O objetivo da presente consulta pública é a de colher sugestões de datas pontuais para flexibilização do horário ou dispensa da transmissão do programa. No entanto, nenhuma das contribuições acima atende aos critérios dispostos, seja por não comprovar o excepcional interesse público na divulgação de eventos, manifestações ou acontecimentos de grande apelo ou repercussão pública nacional, estadual, distrital ou municipal, seja por não comprovar a absoluta incompatibilidade com os horários originais para retransmissão do programa "A Voz do Brasil" ou mesmo por não indicar as datas e horários desejados para flexibilização ou dispensa da retransmissão.

5.5.2. Ressalta-se que a transmissão do programa "A Voz do Brasil" é uma exigência legal, que cumpre uma importante função social, pois visa a dar publicidade e transparência às ações do Governo Federal, bem como a prestar contas à população, motivo pela qual a flexibilização ou dispensa de sua

retransmissão somente se dará em casos excepcionais.

5.5.3. Contudo, naqueles casos em que ainda não seja possível precisar a data e/ou horário da realização do evento, ou mesmo a necessidade de flexibilização ou dispensa, as emissoras interessadas poderão solicitar, quando da iminência do evento, manifestação ou acontecimento de cunho cultural, desportivo, educativo, noticioso ou jornalístico, por meio das entidades representativas do setor de radiodifusão em âmbito nacional, a inclusão de casos adicionais de flexibilização ou dispensa de retransmissão do programa, nos termos do art. 8º da Portaria nº 1.024/SEI-MCOM, de 8 de outubro de 2020.

5.6. Contribuições referentes a Jogos de Futebol

- I - Quantidade de manifestações: 51.
- II - Observações da análise: contribuições aceitas.

Número da Contribuição
CP-005282, CP-005283, CP-005284, CP-005285, CP-005286, CP-005287, CP-005551, CP-005552, CP-005553, CP-005554, CP-005555, CP-005556, CP-005557, CP-005558, CP-005559, CP-005560, CP-005561, CP-005562, CP-005705, CP-005706, CP-005707, CP-005711, CP-005714, CP-005715, CP-005716, CP-005719, CP-005720, CP-005721, CP-005722, CP-005723, CP-005724, CP-005725, CP-005726, CP-005727, CP-005747, CP-005750, CP-005807, CP-005852, CP-005856, CP-005879, CP-005880, CP-005881, CP-005882, CP-005883, CP-005884, CP-005885, CP-005886, CP-005887, CP-005888, CP-005889, CP-005890.

5.6.1. Tendo em vista a grande quantidade de contribuições recebidas, bem como a importância do futebol para o Brasil, devido à grande relevância que possui no meio social, e considerando que a maioria dos jogos se iniciam às 19h00, às 19h30, às 20h30 ou às 21h30, de acordo com o calendário oficial da Confederação Brasileira de Futebol – CBF e da Conmebol Libertadores, concluiu-se que nos jogos de futebol em que conte com pelo menos um time brasileiro, as emissoras que desejarem transmitir os respectivos jogos ficam autorizadas a ter o horário de retransmissão do programa "A Voz do Brasil" flexibilizado para além dos horários originalmente previstos, ou dispensadas da obrigação, quando for o caso, nos termos da Portaria nº 1.024/SEI-MCOM, de 2020.

6. Por fim, em razão das diversas contribuições solicitando a flexibilização da retransmissão do programa para às 21h, é importante lembrar que tal possibilidade já está prevista no Decreto nº 10.456, de 11 de agosto de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a obrigação das emissoras de radiodifusão de retransmitir, diariamente, **no horário compreendido entre as dezenove horas e as vinte e duas horas**, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, denominado A Voz do Brasil, a que se refere a alínea "e" do caput do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º O programa A Voz do Brasil será retransmitido sem cortes, no horário oficial de Brasília, Distrito Federal, com início:

I - às dezenove horas:

a) pelas emissoras com fins educativos; e

b) pelas emissoras vinculadas aos Poderes Legislativos federal, estaduais, distrital e municipais, exceto na hipótese do inciso II;

II - entre as dezenove horas e as vinte e duas horas, pelas emissoras de que trata a alínea "b" do inciso I, nos dias em que houver sessão deliberativa no plenário da respectiva casa legislativa; e

III - entre as dezenove horas e as vinte e uma horas, pelas demais emissoras de radiodifusão sonora.
(grifou-se)

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, considerando o resultado das contribuições da Consulta Pública nº 3/2020, bem como o disposto no art. 7º da Portaria nº 1.024, de 2020, encaminhe-se a proposta de Portaria contendo o calendário de flexibilização e dispensa relativo ao ano de 2021 ao Sr. Secretário de Radiodifusão, para avaliação e, se de acordo, posterior publicação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 06/04/2021, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora de Regulamentação e Assessoria Institucional**, em 06/04/2021, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6794677** e o código CRC **CC627992**.

Minutas e Anexos

Anexo 1 - Relatório das Contribuições (6496599)

Anexo 2 - Estatísticas das Contribuições (6496606)

Anexo 3 - Contribuições (6496616)

Minuta de Portaria (6498685)

Referência: Processo nº 53115.021559/2020-02

SEI nº 6794677